



LEI ORDINÁRIA Nº 1754

de 12 de setembro de 2011

Modifica o texto dos artigos 1º e 2º da Lei nº1.690/2010 e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.. *Os artigos 1º e 2º da Lei 1.690/10, passarão a ter a seguinte redação:*

Art. 1º..

Será concedida, pela Câmara Municipal de Camapuã-MS, Medalha de Reconhecimento às personalidades consideradas, por sua contribuição ao Município, como destaque em nossa comunidade e Certificado de Mérito Legislativo aos ex-vereadores, inclusive, aos já falecidos.

Art. 2º..

Os agraciados serão escolhidos pelos Edis em exercício, que poderão indicar um por ano”.

Art. 2º..

A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, de 12 de setembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

